

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
POLITICA DE CRÉDITO – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência C.M.P. Órgão Superior de Deliberação Colegiada da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga. PREVISA realizada no sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, tendo como pauta o seguinte assunto: alteração da Política de Crédito para Empréstimo Consignado da PREVISA. Na abertura da presente reunião, o Presidente Marcus Evandro Giarola apresentou aos conselheiros uma análise do atual cenário do mercado de crédito e discutiu inovações que contribuirão significativamente para a melhoria das operações de crédito da PREVISA. Os principais pontos abordados foram os seguintes: I) Ajuste nas Políticas de Crédito: Os bancos recentemente ajustaram suas políticas de crédito em resposta à elevação da taxa básica de juros. Esse cenário demanda que as taxas de juros aplicadas nas operações de crédito da PREVISA sigam a tendência do mercado; II) Prazo dos Empréstimos Consignados: O Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS) aumentou o prazo dos empréstimos consignados para seus beneficiários, permitindo agora prazos de até 96 meses. Dessa forma, a PREVISA deverá operar com o prazo máximo de 96 meses para os empréstimos; III) O Ministério da Previdência tem orientado os Institutos de Previdência que oferecem crédito consignado aos seus beneficiários, utilizando recursos dos fundos, a provisionar os fundos de risco no início das operações de crédito, e não ao longo do contrato, quando as parcelas são descontadas. Essa medida visa garantir a antecipação de recursos para cobrir possíveis cenários de inadimplência. Assim, recomenda-se que a constituição dos fundos de risco seja realizada no início das operações de crédito, mantendo, em todo o processo, as mesmas condições de custo para o beneficiário, em comparação ao modelo anterior que estava sendo aplicado; IV) Fica estipulado a assinatura digital dos contratos de crédito consignado para os tomadores de crédito nas operações com a PREVISA, tendo em vista o conhecimento do uso desta estratégia pelos bancos comerciais V) Foi deliberado que os servidores celetistas não poderão ter acesso ao crédito consignado, devido a sua condição de não beneficiário da PREVISA, condição que por sua vez já está amparada na legislação vigente. Diante destas orientações, passa a valer a seguinte política de crédito: **1 – o prazo mínimo de empréstimo consignado será de 1 parcela e o prazo máximo será de 96 parcelas; 2 – a idade máxima do mutuário será de 75 anos de idade e a idade mínima será de 18 anos; 3 – a soma do prazo da operação e da idade máxima não poderá ultrapassar 80 anos; 4 – O valor mínimo de cada operação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor líquido máximo por CPF será de R\$ 60.000,00; 5 – a 1ª parcela não poderá ser cobrada no mesmo mês do empréstimo; 6 – a taxa de juros será escalonada de acordo com o prazo da operação; 7 – A taxa de juros para empréstimos será de 2,55% a.m. para 1 parcela, 2,45% a.m. para 2 parcelas, 2,35% a.m. para 3 parcelas, 2,25% a.m. para 4 parcelas, 2,15% a.m. para 5 parcelas, 2,10% a.m. para 6 parcelas, 2,05% a.m. para 7 parcelas, 2,00% a.m. para 8 parcelas, 1,95% a.m. para 9 parcelas, 1,90% a.m. para 10 parcelas, 1,85% a.m. para 11 parcelas, 1,80% a.m. para 12 parcelas, 1,75% a.m. para 13 parcelas, 1,70% a.m. para 14 parcelas, 1,65 a.m. para 15 parcelas, 1,60% a.m. para 16 parcelas, 1,55% a.m. para 17 a 19 parcelas,**

1,60% a.m. para 20 a 24 parcelas, de 25 a 36 parcelas será de 1,65% a.m. , de 36 a 48 parcelas será de 1,70% a.m., de 49 a 60 parcelas será de 1,75% a.m., e de 61 a 72 parcelas será de 1,80% a.m., de 73 a 84 parcelas será de 1,85% a.m e de 85 a 96 parcelas será de 1,90% a.m.; 8 – Os servidores ativos e estatutários, exceto celetistas (não beneficiários da PREVISA), somente poderão ter acesso ao empréstimo consignado após 36 meses de sua admissão; 9 – A margem consignável será de 35%, conforme decreto municipal 95/2021; 10 – Em caso de rescisão contratual, a PREVISA terá preferência sobre as verbas rescisórias; 11 – Assinatura digital de contrato pelo tomador de crédito; 12 – Constituição dos fundos de risco no início da operação de crédito; 13 – Estas regras entram em vigor no dia 10 de fevereiro de 2025. Outros assuntos: Foi deliberado que o calendário anual de reuniões do Conselho ocorrerá mensalmente considerando a primeira segunda-feira do mês, às 9h00 na sede da Prefeitura de Astorga. Para melhorar a comunicação entre os conselheiros e facilitar o envio de informações, será criado grupo de WhatsApp do Conselho. Sem mais nenhum assunto a ser tratado nessa reunião o Presidente do Conselho Sr. José Carlos Xavier, agradeceu aos Conselheiros Aparecido Alves dos Santos e Ana Carolina Marchini, do Diretor Marcus Evandro Giarola e da servidora Bruna Malta e deu a Reunião por encerrada. E Eu, Marcus Evandro Giarola, Secretário ad-hoc lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.